



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2018- EXCLUSIVO ME-MEI-EPP.

EDITAL

A Prefeitura do Município de Vargem Bonita, torna público para conhecimento dos interessados que dia **18/05/2018 09:00:00 h**, em sua sede situada na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº. **000038/2018** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento: **Menor Preço - Item**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado pelo pregoeiro oficial ou substituto designados pela **PORTARIANº029-NOMEIA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO**:

1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97.

2. DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para eventual **Contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, novos a serem utilizados nos veículos da frota municipal**, descrito e especificado no termo de referência anexo a este instrumento convocatório.

2.2. Poderão participar da presente licitação as interessadas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2.3. Não poderão participar deste Pregão as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.3. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I. Documento oficial de identidade;

II . Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. (Anexo II).

4.4.Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes da outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe os poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1.No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus Auxiliares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo. (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);

2. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 (a referida certidão deverá estar por fora dos envelopes);

a) Em se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI (a referida certidão deverá estar por fora dos envelopes);

b) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

3. 01 (um) envelope contendo a Proposta de Preço (ENVELOPE Nº. 1); e

4. 01 (um) envelope contendo os Documentos da Habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidas novas proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

g) No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

g) Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste Edital.

g) A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

g) Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

g) Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

g) Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I. Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2018. LICITANTE: _____ ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇO
--

II. Envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2018

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
000038/2018.**

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

g) Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

g) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

g) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, além de seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

g) DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

h) São requisitos da Proposta de Preço:

a) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo deste Edital;

b) Ser apresentada contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante, email, e dados bancários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- c) Conter obrigatoriamente a marca do produto ofertado em sua Proposta de Preço, sob pena de desclassificação;
- d) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- e) Conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço ou ordem de fornecimento;
- f) Conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 03 (três) meses no caso dos pneus e os demais itens, protetores e câmaras de ar, 30 (trinta) dias meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;
- g) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- h) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- h) **A licitante deverá comprovar que o produto é certificado e homologado pelo INMETRO e está de acordo com as normas técnicas da ABNT. Esta exigência aplica-se aos casos de certificação obrigatória.**
- h) **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**
- i) A Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá de:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o estatuto ou contrato social poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- i) A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá de:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e à dívida ativa da união e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF nº. 358 e 443/2014;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - c1) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá de:

Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Pregão.

i) A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA consistirá de:

8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

8.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

5.1. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

5.2. Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI);

5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

i) As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

i) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

4.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

i) DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

j) No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO “MENOR PREÇO”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”**.

j) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e a das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

j) Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

j) No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até proclamação da vencedora.

j) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

j) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

j) A sucessão de lances, se dará da seguinte forma:

NOS ITENS ABAIXO A SUCESSÃO DE LANCES SERÁ LIVRE
4
6
8
11
12
33
34
37
38

NOS ITENS ABAIXO A SUCESSÃO DE LANCES SERÁ DE NO MÍNIMO R\$ 20,00 (VINTE REAIS)
2
3
5
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

9
10
15
16
19
25
36

NOS ITENS ABAIXO A SUCESSÃO DE LANCES SERÁ DE NO MÍNIMO R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)
1
13
14
17
18
20
21
22
23
24
26
28
29
30
31
32



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

35

**NOS ITENS ABAIXO A SUCESSÃO DE
LANCES SERÁ DE NO MÍNIMO R\$ 100,00
(CEM REAIS)**

27

- j) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- j) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- j) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- j) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- j) Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- j) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- j) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de Preço mais baixa, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

j) A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

j) Será desclassificada:

1. A proposta que não atender às exigências deste Edital;

2. A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

j) Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

j) A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

j) Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

j) DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

k) Concluída a fase de classificação das Propostas de Preços, será aberto o Envelope nº. 2 (Documentos de Habilitação) da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

k) As licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor do Município.

k) As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

1.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

1.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do Pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no Edital.**

1.5. Se a detentora da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitada, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar a licitante vencedora.

1.6. O Pregoeiro negociará diretamente com a proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

11.4. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com a proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.5.3. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.3. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.4. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.5. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

12.7. A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.10. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

15.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

15.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO.

17. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

17.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

17.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço, com frete a pagar.

17.4. De acordo com a legislação a empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

17.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

17.6. Após o recebimento definitivo, a empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

17.7. A empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço deverá(ão) comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

17.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

17.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. PAGAMENTO

18.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

18.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

18.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

18.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

18.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa de:

19.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

19.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

19.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

19.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço promova sua reabilitação.

19.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF ou instrumento equivalente.

20.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

20.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

20.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

20.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

20.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/ata de registro de preço, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

20.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

20.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº:

02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.04.10.04.181.0177.2017.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.302.0437.2453.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.302.0437.2454.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.10.10.305.0436.2436.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.15.452.0325.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.20.601.0078.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.26.782.0534.2177.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.26.782.0536.2539.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0597.2587.3.3.90.30.00.Material de Consumo

20.14.1. A(s) mesma(s) não está (ao) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura do contrato ou Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, por se tratar de registro de preços.

20.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 726/97 que é o Quadro de Avisos no hall da Prefeitura.

20.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida São Paulo, nº 83, Centro, Vargem Bonita/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos tel/Fax: (037) 34351131 – E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br – site: www.vargembonita.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

20.17. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.18. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 hs, no endereço referido neste Edital ou poderão ser baixadas através do endereço eletrônico www.vargembonita.mg.gov.br

20.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.20. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta
- Anexo V – Modelo Declaração – Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VI – Modelo Declaração – Que não emprega menores;
- Anexo VII – Modelo Declaração - Concorde com todos os termos deste Edital
- Anexo VII – Modelo Declaração – Que não emprega menores;
- Anexo IX – Ficha cadastral;
- Anexo X – Protocolo de entrega;

Vargem Bonita/MG, 02/05/2018.

KELMA SOARES MACEDO

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2018- EXCLUSIVO ME-MEI-EPP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, novos a serem utilizados nos veículos da frota municipal**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2- JUSTIFICATIVA

Substituição dos pneus, incluindo dos estepes, de câmaras de ar e protetores dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, de modo a proporcionar maior segurança na utilização dos mesmos.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	PNEU 18.4-30 10 lonas	UN	4	
00002	PNEU 90/90-19 52 T	UN	2	
00003	PNEU 80/90/21	UN	2	
00004	CAMARA 1000 X 20	UN	20	
00005	CAMARA 1400 X 24	UN	24	
00006	PROTETOR ARO 24	UN	24	
00007	CAMARA 18.4-30	UN	6	
00008	CAMARA 12.4-24	UN	6	
00009	PNEU TRAZ 110 /90 -17	UN	2	
00010	PNEU TRAZ 110/80-18	UN	2	
00011	CÂMARA DE AR 900 X 20	UN	30	
	PROTETOR PARA	UN	50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	CAMARA DE AR 10.00 R20			
00013	PNEU LISO 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	UN	16	Pneu: 9.00-20 Liso 14Lonas, sulcos com profundidade mínima de 15 mm. Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e matéria prima
00014	PNEU 19.5.24 12 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 26,5 MM COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3.450 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00015	PNEU175/70R13 82T	UN	36	
00016	PNEU 225/70R15 112/110R	UN	16	
00017	PNEU 275/80 R22.5 148/145M BORRACHUDO	UN	14	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 18 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00018	PNEU 12.4-24 10 LONAS	UN	6	
00019	PNEU 175/70R14 88T	UN	70	
00020	PNEU 275/80 R22.5 (149/146L) LISO	UN	8	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,7 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00021	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M)	UN	24	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00022	PNEU 1400X24 16 LONAS	UN	12	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 24,9 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00023	PNEU 900 R 20 14 LONAS BORRACHUDO	UN	12	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 19 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00024	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M) BORRACHUDO	UN	35	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00025	PNEU 185/65 R15 (88 H)	UN	8	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00026	PNEU 225/65 R16 (112/110R)	UN	16	
00027	PNEU 20.5-25 L3 16 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 27,7 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00028	PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18 MM CAPACIDADE DE CARGA 2.540 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00029	PNEU 1000 R20 (150/146 L) MISTO	UN	20	PNEU COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 15,5 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00030	PNEU 1000 R20 (148/144 D) BORRACHUDO	UN	8	PNEU COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 23 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00031	PNEU 275/80R22,5 MISTO RADIAL	UN	12	Sulcos com profundidade minima de 18,0mm, indice de carga /velocidade 149/146k, diâmetro externo 1029mm, produto de 1º linha. Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima.
00032	PNEU 9.00R20 LISO RADIAL	UN	20	Sulcos com profundidade minima de 14,0mm, indice de carga /velocidade 141/139L, diâmetro externo 1017mm, produto de 1º linha. Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima.
00033	PNEU 2,75-18 M/C42P DIANTEIRO	UN	2	Produto de 1º linha. Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima .Profundidade minima de 1,0mm conforme manual do proprietario.
00034	PNEU 90/90- 18M/C(57P) TRASEIRO	UN	2	Produto de 1º linha. Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima .Profundidade minima de 1,0mm conforme manual do proprietario.
00035	PNEU 1100R22 16 LONAS	UN	12	
00036	PNEU 215/65-16 Radial (98T)	UN	12	Produto de primeira linha. Garantia minima de 05 anos contra defeito de fabricação e materia prima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00037	CAMARA 1100 X 22	UN	18	
00038	PROTETOR 1100 X 22	UN	18	

Não serão aceitos pneus tipo remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.

4- PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO** por item para o objeto da licitação.

4.2 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

4.3 A licitante deverá informar obrigatoriamente em sua Proposta de Preço a marca do produto.

4.4 A licitante deverá comprovar que o produto é certificado e homologado pelo INMETRO e está de acordo com as normas técnicas da ABNT. Esta exigência aplica-se aos casos de certificação obrigatória.

5- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os produtos serão entregues no(a) local indicado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

5.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

5.3 Visando resguardar a relação custo-benefício da compra, bem como em atendimento aos princípios da eficiência e economicidade, no ato da entrega, os pneus deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, conforme pacífico entendimento exarado pelo TCEMG nos Processos nº 886.557 e 1007798.

6- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses no caso dos pneus e os demais itens, protetores e câmaras de ar, 30 (trinta) dias, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos.

6.2 A fim de assegurar a boa execução do objeto licitado, a licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia técnica, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

6.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

6.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

7 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O recebimento e fiscalização dos produtos será efetuado pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento, Sr. Eder Moraes de Faria, na forma do art. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/1993:

7.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.7 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

8. PAGAMENTO

8.1. Entregue e aceito o material cotado, a licitante vencedora apresentará, no local de entrega mencionado, Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo setor responsável, até o 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.

02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.10.04.181.0177.2017.3.3.90.30.00. Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.302.0437.2453.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.302.0437.2454.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05.10.10.305.0436.2436.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.15.452.0325.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.20.601.0078.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.26.782.0534.2177.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.26.782.0536.2539.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0597.2587.3.3.90.30.00.Material de Consumo

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, o contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

10.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2018- EXCLUSIVO ME-MEI-EPP.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Outorgante
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2018- EXCLUSIVO ME-MEI-EPP.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
FEDERAL Nº. 10.520/2002**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00038/2018, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome Completo: _____

Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DOS ENVELOPES**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2018- EXCLUSIVO ME-MEI-EPP.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Marca	Estado	Valor Unit	Valor Total
00001	PNEU 18.4-30 10 lonas	UN	4					
00002	PNEU 90/90-19 52 T	UN	2					
00003	PNEU 80/90/21	UN	2					
00004	CAMARA 1000 X 20	UN	20					
00005	CAMARA 1400 X 24	UN	24					
00006	PROTETOR ARO 24	UN	24					
00007	CAMARA 18.4-30	UN	6					
00008	CAMARA 12.4-24	UN	6					
00009	PNEU TRAZ 110 /90 -17	UN	2					
00010	PNEU TRAZ 110/80-18	UN	2					
00011	CÂMARA DE AR	UN	30					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	900 X 20							
	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 10.00 R20	UN	50					
00013	PNEU LISO 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	UN	16	Pneu: 9.00-20 Liso 14Lonas, sulcos com profundidade mínima de 15 mm. Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e matéria prima				
00014	PNEU 19.5.24 12 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 26,5 MM COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3.450 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.				
00015	PNEU175/70R13 82T	UN	36					
00016	PNEU 225/70R15 112/110R	UN	16					
00017	PNEU 275/80 R22.5 148/145M BORRACHUDO	UN	14	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 18 MM GARANTIA MINIMA DE 5				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.				
00018	PNEU 12.4-24 10 LONAS	UN	6					
00019	PNEU 175/70R14 88T	UN	70					
00020	PNEU 275/80 R22.5 (149/146L) LISO	UN	8	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,7 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.				
00021	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M)	UN	24	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.				
00022	PNEU 1400X24 16 LONAS	UN	12	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 24,9 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.				
00023	PNEU 900 R 20 14 LONAS BORRACHUDO	UN	12	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 19 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.				
00024	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M) BORRACHUDO	UN	35	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.				
00025	PNEU 185/65 R15 (88 H)	UN	8					
00026	PNEU 225/65 R16 (112/110R)	UN	16					
00027	PNEU 20.5-25 L3 16 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 27,7 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00028	PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18 MM CAPACIDADE DE CARGA 2.540 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.				
00029	PNEU 1000 R20 (150/146 L) MISTO	UN	20	PNEU COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 15,5 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.				
00030	PNEU 1000 R20 (148/144 D) BORRACHUDO	UN	8	PNEU COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 23 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.				
00031	PNEU 275/80R22,5 MISTO RADIAL	UN	12	Sulcos com profundidade minima de 18,0mm, indice de carga /velocidade				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				149/146k,diâmetro externo 1029mm,produto de 1ºlinha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima.				
00032	PNEU 9.00R20 LISO RADIAL	UN	20	Sulcos com profundidade minima de 14,0mm,indice de carga /velocidade 141/139L,diâmetro externo 1017mm,produto de 1ºlinha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima.				
00033	PNEU 2,75-18 M/C42P DIANTEIRO	UN	2	Produto de 1ºlinha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima .Profundidade minima de 1,0mm conforme manual do proprietario.				
00034	PNEU 90/90-18M/C(57P) TRASEIRO	UN	2	Produto de 1ºlinha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				fabricação e materia prima .Profundidade minima de 1,0mm conforme manual do proprietario.				
00035	PNEU 1100R22 16 LONAS	UN	12					
00036	PNEU 215/65-16 Radial (98T)	UN	12	Produto de primeira linha.Garantia minima de 05 anos contra defeito de fabricação e materia prima.				
00037	CAMARA 1100 X 22	UN	18					
00038	PROTETOR 1100 X 22	UN	18					

OBSERVAÇÃO:

7.1. A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua Proposta de Preço a marca do produto.

7.2. A licitante deverá comprovar que o produto é certificado e homologado pelo INMETRO e está de acordo com as normas técnicas da ABNT. Esta exigência aplica-se aos casos de certificação obrigatória.

7.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.4. O preenchimento do presente Anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes neste Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço ou ordem de fornecimento expedida pelo setor competente. Visando resguardar a relação custo-benefício da compra, bem como em atendimento aos princípios da eficiência e economicidade, **no ato da entrega, os pneus deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses**, conforme pacífico entendimento exarado pelo TCEMG nos Processos nº 886.557 e 1007798.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Garantia de no mínimo ____ (____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome Completo: _____

Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO V - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2018- EXCLUSIVO ME-MEI-EPP.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00038/2018, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, __ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome Completo: _____

Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2018- EXCLUSIVO ME-MEI-EPP.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz (_).

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome Completo: _____

Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VII - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2018- EXCLUSIVO ME-MEI-EPP.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em cumprimento ao que determina o referido Edital;

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome Completo: _____

Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VIII - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2018- EXCLUSIVO ME-MEI-EPP.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*** FAZER UMA ATA PARA CADA VENCEDOR.**

**** ESSA ATA NÃO SUBSTITUI A ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS QUE DEVERÁ CONSTAR NO PROCESSO JUNTAMENTE COM O MAPA DE APURAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº @@@/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **(QUALIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO)**, neste ato representado por **(NOME, RG, CPF)**, conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, novos a serem utilizados nos veículos da frota municipal.**, conforme abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	PNEU 18.4-30 10 lonas	UN	4	
00002	PNEU 90/90-19 52 T	UN	2	
00003	PNEU 80/90/21	UN	2	
00004	CAMARA 1000 X 20	UN	20	
00005	CAMARA 1400 X 24	UN	24	
00006	PROTETOR ARO 24	UN	24	
00007	CAMARA 18.4-30	UN	6	
00008	CAMARA 12.4-24	UN	6	
00009	PNEU TRAZ 110 /90 -17	UN	2	
00010	PNEU TRAZ 110/80-18	UN	2	
00011	CÂMARA DE AR 900 X 20	UN	30	
00012	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 10.00 R20	UN	50	
00013	PNEU LISO 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	UN	16	Pneu: 9.00-20 Liso 14Lonas, sulcos com profundidade mínima de 15 mm. Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e matéria prima
00014	PNEU 19.5.24 12 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 26,5 MM COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3.450 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				MATERIA PRIMA.
00015	PNEU175/70R13 82T	UN	36	
00016	PNEU 225/70R15 112/110R	UN	16	
00017	PNEU 275/80 R22.5 148/145M BORRACHUDO	UN	14	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 18 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00018	PNEU 12.4-24 10 LONAS	UN	6	
00019	PNEU 175/70R14 88T	UN	70	
00020	PNEU 275/80 R22.5 (149/146L) LISO	UN	8	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,7 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00021	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M)	UN	24	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00022	PNEU 1400X24 16 LONAS	UN	12	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 24,9 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00023	PNEU 900 R 20 14 LONAS BORRACHUDO	UN	12	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 19 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00024	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M) BORRACHUDO	UN	35	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00025	PNEU 185/65 R15	UN	8	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	(88 H)			
00026	PNEU 225/65 R16 (112/110R)	UN	16	
00027	PNEU 20.5-25 L3 16 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 27,7 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00028	PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18 MM CAPACIDADE DE CARGA 2.540 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00029	PNEU 1000 R20 (150/146 L) MISTO	UN	20	PNEU COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 15,5 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00030	PNEU 1000 R20 (148/144 D) BORRACHUDO	UN	8	PNEU COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 23 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00031	PNEU 275/80R22,5 MISTO RADIAL	UN	12	Sulcos com profundidade minima de 18,0mm, indice de carga /velocidade 149/146k, diâmetro externo 1029mm, produto de 1º linha. Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima.
00032	PNEU 9.00R20 LISO RADIAL	UN	20	Sulcos com profundidade minima de 14,0mm, indice de carga /velocidade 141/139L, diâmetro externo 1017mm, produto de 1º linha. Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima.
00033	PNEU 2,75-18 M/C42P DIANTEIRO	UN	2	Produto de 1º linha. Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima .Profundidade minima de 1,0mm conforme manual do proprietario.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00034	PNEU 90/90-18M/C(57P) TRASEIRO	UN	2	Produto de 1ª linha. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação e matéria prima. Profundidade mínima de 1,0mm conforme manual do proprietário.
00035	PNEU 1100R22 16 LONAS	UN	12	
00036	PNEU 215/65-16 Radial (98T)	UN	12	Produto de primeira linha. Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e matéria prima.
00037	CÂMERA 1100 X 22	UN	18	
00038	PROTECTOR 1100 X 22	UN	18	

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

04 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor:					
				Total do Fornecedor: R\$ xxxxxxxxxxxx	
				Total Geral: R\$ xxxxxxxx	

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do presente Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante do Termo de Referência, anexos desta, e será contado a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Termo de Referência.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até **30 (trinta)** dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão em epígrafe, as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado e demais documentos constantes no mesmo.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, ____/____/____.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

(Nome da Empresa)

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO IX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2018**

MODELO DE FICHA CADASTRAL

NOME DE FANTASIA:		CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		ME OU EPP?		RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: (Junta Comercial/Cartório)	
DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO REGISTRO	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/FAX	
E-MAIL	NOME CONTATO	BANCO	AG.	CONTA	DV
NOME SÓCIO	REPRESENTANTE LEGAL?	DATA INICIO	CPF	RG	EXPEDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO X – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2018

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2018.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais o Edital do(a) Pregão Presencial para Registro de Preços nº **000038/2018**, relativo ao Processo Licitatório nº **000048/2018**.

Declaramos que é de nossa inteira responsabilidade qualquer dificuldade no recebimento do presente por meio eletrônico, com a mídia ou o arquivo não sendo motivo para qualquer tipo de reclamação ou interposição de recurso.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE (____) _____ E-MAIL: _____

Vargem Bonita, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e Carimbo da Empresa)